



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 22634/19

Pro. Anexado: 00461/20

PENSÃO VITALÍCIA e TEMPORÁRIA. Julgam-se legais os atos e correto os cálculos de proventos elaborados pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registros.

ACÓRDÃO AC1 TC 676/2020

1. PROCESSO TC N.º: 22634/19 anexo 00461/20

2. ORIGEM: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.

3. DADOS SOBRE A(S) PENSÃO(ÕES):

3.1. BENEFICIÁRIO(S): IRENE MARIA DE SENA – **Vitalícia**
MARIA RITA SALES DE OLIVEIRA – **Temporária.**

3.2. DADOS DO(A) SERVIDOR(A) FALECIDO(A):

3.2.1. NOME: REGINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

3.2.2. QUALIFICAÇÃO: Juiz de Direito 2ª Entrância, matrícula nº 46007714

3.3. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

3.4. DATA DO(S) ATO (S): 04/12/2019

3.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/12/2019.

3.6. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBprev

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Concluiu que as pensões se revestem de legalidade, razão porque sugeriu os registros dos atos concessórios.

5. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registros** aos atos de **pensões Vitalícia e Temporária do(as) beneficiário(as)** IRENE MARIA DE SENA e MARIA RITA SALES DE OLIVEIRA, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a) REGINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE/PB -1ª Câmara Virtual.

João Pessoa, 21 de maio de 2020

Assinado 26 de Maio de 2020 às 09:31



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
PRESIDENTE

Assinado 25 de Maio de 2020 às 11:43



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 25 de Maio de 2020 às 17:46



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO